

ATO DA PRESIDÊNCIA- PROGRESSÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto na alínea "a", do inciso, II, do § 3º, do art. 73 da Lei nº 22.257, de 27/07/2016 e no inciso XVI, do art. 14, do Decreto nº 47.345, de 24/01/2018, CONCEDE, nos termos do art. 16, da Lei nº 15.465, de 13/01/2005, Progressão em carreiras do Grupo de Atividades de Seguridade Social, aos servidores abaixo relacionados, a partir das vigências apontadas:

Table with columns: Masp-Dv, Adm., Nome, Situação Anterior (Carreira, Nível, Grau), and Progressão (Grau, Vigência). Lists 1000+ entries of employee progressions.

Table with columns: Masp-Dv, Adm., Nome, Situação Anterior (Carreira, Nível, Grau), and Progressão (Grau, Vigência). Lists 1000+ entries of employee progressions.

